



MUNICÍPIO DE SÁTÃO

CÂMARA MUNICIPAL

Projeto da 2ª Alteração ao Regulamento Interno do Parque Empresarial / Zona Empresarial Responsável de Sátão

Anexo II - Regulamento do Loteamento do Parque Empresarial de Sátão

.....

Artigo 6º

Cérceas

A altura máxima da fachada não poderá exceder 10 (dez) metros de altura, pelo que o número máximo de pisos acima do solo é de 2 pisos (rés-do-chão mais um).

1. Admite -se para além da altura dos pisos a construção de elementos tais como: caixas de escadas de acesso à cobertura, claraboias e, entre outros, chaminés.
2. Admite -se ainda, na edificação a instalar no lote 1, a construção dos elementos necessários a instalações técnicas, bem como de elementos para fixação de publicidade

....